



PROJETO DE LEI Nº 089/23

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e
dá outras providências."***

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***“IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”***, CNPJ nº ***56.927.809/0001-18***, no valor de ***R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)***, em parcela única, destinada a atender Despesas de Custeio, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.051

Total – R\$ 200.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do **FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para **INCREMENTO MAC**, conforme Portaria 1025/MS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL